

CONTRATO Nº 0294/2014
PROCESSO Nº 844.2014.00411
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora de Operação Metropolitana e Gerente de Logística, respectivamente, as Sr.ªs. **SANDRA SILY** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA**, com sede na Alameda Juari nº 559, salão 3, Centro Empresarial Tamboré, Barueri – SP, CEP **06460-090**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.910.191/0001-78**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA PINHEIROS E CAMPOS GUEDES DE AZEVEDO**, Identidade nº **22.833.645-4-SSP/SP**, CPF nº **272.040.998-77**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE BOMBAS, PARA APLICAÇÃO NOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, COBI, VALE ESPERANÇA E CARAPINA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 844.2014.00411, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PARA APLICAÇÃO NOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, COBI, VALE ESPERANÇA E CARAPINA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **27/10/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 147.516,86 cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

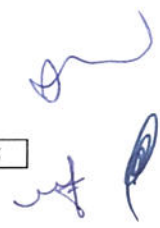
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.



- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DOP - Divisão de Operação da Produção da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.





- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES,

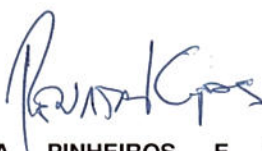
05 DE MARÇO DE 2015


SANDRA SILY

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

GÉRENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-49


**RENATA PINHEIROS E CAMPOS
GUEDES DE AZEVEDO**

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 272.040.998-77

**Renata Pinheiro e
Campos G. de Azevedo**
CPF: 272.040.998-77

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Março de 2015.

25

Vitória, 05 de março de 2015.

PAULO RENATO PAIM

Diretor Presidente da AGERH
Protocolo 134133

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 031-S, de 05 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para constituírem a equipe responsável pela realização dos pregões eletrônicos a serem realizados por esta SEDURB:

Presidente CPL/Pregoeira: **Maria Luiza Rezende Salles Hortélio**

Membros:
Felipe Ribeiro Santos
Thiago Mareto Calado

Suplentes
Everton Silvério Dias
Milena Paraíso Donô

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento da Pregoeira fica designado a servidor **Felipe Ribeiro Santos** para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º - A equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação desta SEDURB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 26/09/2014.

Vitória/ES, 05 de março de 2015.

JOÃO CARLOS COSER
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 134157

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0310/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TORQUEADEIRA HIDRAULICA, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: GUIMMY INDUSTRIAL LTDA.

VALOR: R\$ 95.877,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0310/2014

Protocolo: 2014.030593

Serra, 06 de março de 2015.

Denise de Moura Cadete

Gazzinelli Cruz

Diretora Presidente

Protocolo 134027

RESUMO DO CONTRATO Nº 0294/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS, PARA APLICAÇÃO NOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, COBI, VALE ESPERANÇA E CARAPINA, NESTE ESTADO

LOTE 01

CONTRATADA: WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

VALOR: R\$ 147.516,86 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 185/2014

Protocolo: 2014.026927

Serra, 06 de março de 2015.

Sandra Sily

Diretora de Operação

Metropolitana

Protocolo 134032

RESUMO DO CONTRATO Nº 0039/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ISA ES - Sociedade de Instrumentação, Sistemas e Automação - Seção Espírito Santo.

OBJETO: Consiste objeto deste contrato a prestação de serviço de capacitação no Curso de Instrumentação Industrial a ser realizado em 02 turmas com até 15 empregados por turma com carga horária de 40 horas por turma.

VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

REF.: Processo 2014.039082

Vitória, 06 de março de 2015

José Eduardo Pereira

Diretor de Relações com o

Cliente da CESAN

Protocolo 134037

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS

MOTOBOMBAS, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SAA DO MUNICÍPIO DA SERRA - SETOR JACARAÍPE, NOVA ALMEIDA E PRAIA GRANDE, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 432.999,99 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REF: Pregão Eletrônico nº 016/2014.

Protocolo: 2014-001770

Vitória, 06 de março de 2015.

DENISE DE MOURA CADETE

GAZZINELLI CRUZ

Diretora Presidente

Protocolo 134040

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA - Projeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento - Resolução 121/14 - FONTE DE RECURSOS: FUNCITEC - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do TO.

Processo	Nome do Beneficiário	Número T.O.	Valor R\$
68994842	Edmilson Costa Teixeira	064.15	230.400,00
69007934	Marcelo Camargo Severo de Macedo	065.15	127.200,00
68885253	Marcelo Eduardo Vieira Segatto	066.15	127.200,00
69008507	Maxwell Eduardo Monteiro	067.15	196.800,00
68960255	Servio Tulio Alves Cassino	068.15	168.000,00

Vitória, 04 de março de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 134211

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 008-S, de 05 de Março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em observância ao Decreto nº 3786-R, de 26 de Fevereiro de 2015, publicado em 27 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Pregão desta Secretaria,

Membros Titulares:

Vanessa Mergár Feyo -

Presidente/ Pregoeiro

Meiriele Bertoldi

Sabrina de Aguiar Ferreira

Membros Suplentes:

Estefany Santos Vitória

Karine Lyrio da Silva

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 050, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 05/03/2015, **MÁRCIA PONTES MACIEL,** de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Supervisor Técnico, Ref. QC-03, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 05 de Março de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 134004

Parágrafo 1º Na falta ou impedimento do Pregoeiro e Presidente da CPL, fica designada a servidora **Karine Lyrio da Silva** para exercer a função

Parágrafo 2º Na falta ou impedimento dos demais membros titulares fica designada a servidora **Estefany Santos Vitória** para exercer a função

Art 2º A equipe ora designada acumulará as funções de Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregão desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria 009-S, de 25 de julho de 2014, publicada em 28 de julho de 2014

Vitória, 05 de Março de 2015.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 133902